

**EDITAL Nº 08/2019/IFPI/Campus Avançado PIO IX**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**  
**BENEFÍCIO PERMANENTE**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Avançado Pio IX, através da Diretoria Geral torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão do **BENEFÍCIO PERMANENTE, do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes matriculados nos cursos presenciais da oferta regular do IFPI **Campus Avançado Pio IX**, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**1.1.1** Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros)

**2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:**

**2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso.

**2.1.1.1.1** A disponibilidade de recursos que trata o subitem anterior refere-se a ajustes de valores dos respectivos benefícios

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, **exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período** (redação da resolução nº 27/16 POLAE).

### 3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

**3.1** O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I- Possuir matrícula regular em um dos cursos presenciais da oferta regular do IFPI, conforme orienta o **item 1**;
- II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social.

### 5. DAS VAGAS:

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Avançado de Pio IX.

### 6. DAS INSCRIÇÕES:

**6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 23 a 27/09/2019**, mediante o preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO 2019-2**, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/pioix/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus>

**6.2** Ao efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na Coordenação/Controle Acadêmico, no período de 23 a 27/09/2019

#### 6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo II**)
- b) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- c) Declaração de Matrícula;
- d) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- e) Declaração de que não possui qualquer tipo de bolsa ou benefício acadêmico remunerado (**Anexo VI**).

**6.4** Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.5.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.6** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

**6.7.** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**6.8** Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais assinado o requerimento da inscrição.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**7.1** O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** A seleção dos candidatos ocorrerá através da análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3** e será realizada no período de **07 a 10/10/2019**

**8.2.** Caso haja necessidade, alguns candidatos poderão ser convocados para uma Entrevista a ser realizada em data publicada posteriormente.

**8.3.** Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

**8.4.** Não ocorrendo a necessidade de Entrevista, o processo segue normalmente

**8.5.** Todo processo seletivo será realizado por Assistente Social.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**9.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Avançado de Pio IX no dia **10/10/2019**.

**9.2.** O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VII** deste Edital e entregá-lo **até 24h** após a divulgação do resultado, no seguinte local: **Coordenação/Controle Acadêmico**, no horário das 14:00 as 22:00h.

## 10. DO RESULTADO FINAL:

**10.1.** O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Avançado de Pio IX, no dia **16/10/2019**.

**10.2.** Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.

## 11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

### 11.1. São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminados no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### 11.2. Do acúmulo de bolsas

**11.2.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**11.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

**12.1** Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

**12.2** Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

**12.3.** Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

**12.4** Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

**12.5** Esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

**12.6** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

## 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/09/2019
Inscrições e entrega de documentação	23 a 27/09/2019
Análise das inscrições	07 a 10/10/2019
Resultado do processo seletivo	10/10/2019
Período de Interposição de Recursos	11/10/2019
Homologação do Resultado Final	16/10/2019

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1** Os estudantes que foram contemplados no Edital passado com o Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

**14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

***“Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**14.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Diretor do campus Avançado Pio IX

Assinatura



Izonardo Monteiro Dias  
Campus Avançado Pio IX - IFPI  
Diretor Geral "Pro Tempore"  
Portaria nº 1.089 de 29/05/2017  
D.O.U. de 30/05/2017

## ANEXO I

### DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

#### 1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

#### 2. Documentos para comprovação da renda familiar.

##### 2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

##### 2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

##### 2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**.

##### 2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**.

##### 2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

## **2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

## **2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

## **2.8 Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo V**).

## **2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2018.

## **2.10 Pessoa Jurídica**

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2018.

## **2.11 Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

## **3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais**

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

**4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.**



## ANEXO III

### Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que  
trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de  
\_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

## ANEXO IV

### Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais  
relacionadas a \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste  
documento.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

## ANEXO V

### Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro  
que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**

## ANEXO VI

### Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Benefício \_\_\_\_\_ declaro  
não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência  
Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste  
documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

